

Portaria Nº166/2020
03 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DAS CARTEIRAS DOS BENEFICIÁRIOS

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos da Lei Nº 5.853, de 30 de março de 2006, e,

Considerando o Decreto Nº 40.560, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a Decretação de Emergência na Saúde Pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do Vírus (COVID - 19) (novo coronavírus) e regulamenta medidas para enfrentamento da Crise em Saúde Pública de importância internacional, nos termos da Lei (Federal) Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid - 19);

Considerando o disposto na Portaria Ipesaúde nº 80/2020, que estabelece medidas de prevenção contra o COVID-19 no ambiente de trabalho;

Considerando a absoluta necessidade de medidas preventivas, a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida dos beneficiários do Ipesaúde, bem como a dos servidores públicos e colaboradores que trabalham nesse órgão,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o vencimento das carteiras dos beneficiários desta Autarquia, a contar a partir de 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 03 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CHRISTIAN DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPESAÚDE